

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 449, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em cumprimento a decisão judicial proferida no Procedimento Comum nº 1037513-04.2020.4.01.3400, da 13ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, e considerando os fundamentos constantes da Nota Técnica nº 78/2020/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada nos autos do processo nº 23000.001386/2017-29, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, da Sociedade Casa da Criança de Tupi Paulista, inscrita no CNPJ nº 72.700.347/0001-58, nos autos do processo nº 23000.001386/2017-29, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Procedimento Comum nº 1037513-04.2020.4.01.3400/DF, que determinou pelo desarquivamento do processo, com análise imediata.

Art. 2º Caso discorde das motivações da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta decisão no Diário Oficial da União - DOU, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Cientifique-se a Procuradoria Regional da União da 1ª Região acerca do resultado da análise processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 217 de 13.11.2020, Seção 1, página 107)